

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas, 4º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 1510.01.0040017/2020-11

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÚMERO 33/2020/PCMG QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.532.0001-70, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 4º andar, bairro Serra Verde, nesta Capital, CEP 31.630-900, representada pelo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, **Dr. FERNANDO DIAS DA SILVA**, CPF 009.625.616-81, RG MG-6.632.172, e o Município de Dom Joaquim, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro, Dom Joaquim/MG, CNPJ 18.303.198/0001-48, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. GERALDO ADILSON GONÇALVES**, CPF 903.899.306-44, RG MG-8.133.795 PC/MG, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 33/2020/PCMG, com fulcro na Constituição Federal de 1988, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 45/2019, datada de 18 de julho de 2019 e Lei Orçamentária

Annual nº 55/2019, datada de 27 de dezembro de 2019; Resolução nº 8.117, de 25 de novembro de 2019, demais legislações pertinentes e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo:

1.2 - Alterar o Plano de Trabalho para fazer constar:

1.2.1 - O acréscimo dos valores para a despesa constante na alínea "a", do item 2.1, da cláusula segunda do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O valor global das obrigações previstas neste instrumento, de competência da Prefeitura Municipal, está estimado em R\$ 551,00 (quinhentos e cinquenta e um reais).

2.2 - As despesas de competência do Município correrão à conta das dotações orçamentárias números 020302.06.181.0301.2058.3.3.90.36, e se for o caso, de dotações específicas que porventura vierem a substituir estas, estando anexo, o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 21/06/2020, em prol do interesse público e a bem da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 - As obrigações e as despesas decorrentes deste Termo estão previstas no Plano de Trabalho e demais documentos constantes do respectivo processo, partes integrantes do presente, independente de transcrição.
- 4.2 - As inclusões das despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo Município nos instrumentos de planejamento Municipal, em especial na LDO e LOA, são de responsabilidade exclusiva do Município, até o término da vigência do Acordo e seus termos aditivos.
- 4.3 - Providenciar suplementação orçamentária, se no curso da execução do Acordo ocorrer falta de recursos orçamentários para custear os itens registrados no plano de trabalho.
- 4.4 - Permanecem inalteradas as cláusulas do Acordo ora aditado, não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

- 5.1 - A eficácia legal do presente termo se dará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 5.2 - Caberá às partes providenciar a publicação do extrato deste Termo aditivo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação e execução deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e convenionados, assinam os partícipes o presente Termo Aditivo, juntamente.

GERALDO ADILSON GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG

FERNANDO DIAS DA SILVA

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

DELEGADO QUE RESPONDE PELO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE
MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO ACT N.º.
33/2020/PCMG

PLANO DE TRABALHO

PARTICIPES: PCMG E PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

1.1 - Nome:		CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM		18.303.198/0001-48	
ENDEREÇO SEDE:	BAIRRO:	FAX:	TELEFONE:
Praça Conego Firmiano, nº 40	Centro	xxx	(31) 3866-1212

MUNICÍPIO: Dom Joaquim	DISTRITO: xxx	CX. POSTAL: xxx	CEP: 35.865-000
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Geraldo Adilson Gonçalves		CARGO: Prefeito Municipal	DATA VENC. DO MANDATO: 31/12/2020
1.2 - Nome: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais		CNPJ 18.715.532/0001-70	
ENDEREÇO Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 4º andar Ed. Minas	BAIRRO Serra Verde	CEP: 31.630-900	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL FERNANDO DIAS DA SILVA	CARGO Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças	DATA VENC. DO MANDATO xxx	
2 - CARACTERIZAÇÕES DA PROPOSTA			
2.1 - PROGRAMA/TÍTULO:			
2.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93		TIPO DE ATENDIMENTO: Polícia Judiciária e de investigação	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 6 meses e 10 dias 21/06/2020 a 31/12/2020
2.3 - OBJETIVOS: Estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.			

2.4- JUSTIFICATIVA:

Cooperação mútua de entes públicos visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social

2.5 - FASES DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESPESA CUSTEADA	PERÍODO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Cessão de estagiário	21/06/2020	31/12/2020

2.6- PESSOAS BENEFICIADAS: População do Município, através da melhoria proporcionada ao atendimento pela Polícia Civil local

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA

DESPESA CUSTEADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	
			Mensal	Total
Cessão de estagiário - jun-jul/2020	Período	01	---	116,00
Cessão de estagiário - ago a dez/2020	Unidade	01	87,00	435,00

3.2 – CUSTO DO ACT

VALOR	Dotações: Nº
Custo Total R\$ 551,00	020302.06.181.0301.2058.3.3.90.36

3.3 - CRONOGRAMAS DE DESPESAS MENSASIS

PREFEITURA

Item	1º e 2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	116,00	87,00	87,00	87,00	87,00	87,00	---	---	---	---	---

PCMG

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

4 - Eu, Delegado de Polícia que responde pelo Município de Dom Joaquim, afirmo a veracidade das informações prestadas concernentes às despesas apresentadas neste Plano de Trabalho, sob as penas da lei, para efeitos de celebração de Acordo de Cooperação.

Assinatura do Delegado que responde pelo Município

5 - Venho submeter à apreciação de Vossas Senhorias o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do Município neste Acordo de Cooperação.

FERNANDO DIAS DA SILVA N.º Identidade MG-6632172 CPF 009.625.616-81

Objetivo do Instrumento Jurídico:

Manutenção da ordem e da Defesa Social no Município arcando com as despesas cessão de estagiário.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PCMG ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/1993 PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.
APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 33/2020/PCMG
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – SERVIDORES MUNICIPAIS E ESTAGIÁRIOS A DISPOSIÇÃO DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Nº	NOME	CARGO	Nº DE MATRÍCULA	Nº DO ATO DE POSSE	VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA POSSE
01	Thayanne Alzira de Almeida Figueiredo	Estagiária	xxx	xxx	xxx	xxx



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO ADILSON GONÇALVES, Prefeito Municipal**, em 19/11/2020, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18970355** e o código CRC **92A442E2**.

Referência: Processo nº 1510.01.0040017/2020-11

SEI nº 18970355